

**DECRETO Nº 115/2022**

**Juarina – TO, 10 de junho de 2022**

**Edivaldo Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

*“Dispõe Sobre a Instituição de Grupo de Trabalho para avaliação do Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Móveis e Imóveis e Leilão”*

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67, inciso V da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP”

**CONSIDERANDO**; a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Público Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho para avaliação do inventário e Cadastro de bens móveis e imóveis e leilão, composta os seguintes Servidores:

- I – Edivaldo Vieira da Silva, Secretário de Administração – Presidente;
- II – Fábio Júnior Pereira Dora, Chefe do Departamento de Compras – Vice-presidente;
- III – Anilson Lopes Dos Santos, Chefe do Departamento de Coletoria – Membro;
- IV – Luiz Humberto Flor Filho, Engenheiro Civil – Membro;
- V – Luane dos Santos Lima, Assistente Educacional – Membro;
- VI – Suzamar Nunes Martins Pereira, Secretária de Saúde – Membro;
- VII – Pauliane Pereira Alves da Silva, Coordenadora do CRAS – Membro.

**Art. 2º** - O grupo de trabalho é responsável para orientar a avaliação do inventário analítico setorial, promovendo a avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis e leilão nos termos de regulamento próprio.

**Art. 3º** - Cada chefe de unidade administrativa coordenará os trabalhos dos grupos de trabalhos setoriais constituídos para a adoção dos procedimento e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, observando as regras impostas pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.





**PREFEITURA DE**  
**Juarina**  
**RUMO A RECONSTRUÇÃO**  
**ADM 2021-2024**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho constituído por esse Decreto definirá em 30 (trinta) dias após a publicação desse decreto o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2022, para que os bens móveis que integram o patrimônio do Município estejam todos inventariados ou controlados por relação carga.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina – TO, ao 10 dia do mês de junho de 2022.



---

**MANOEL FERREIRA LIMA**  
**Prefeito Municipal**